Data da Publicação: 18/06/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1926 **Identificador do Ato:** #07260

DECRETO Nº 7.272/2010.

Decreto nº 7.272/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência do Conselho será exercida por representante

da sociedade civil.

Art. 11º - Os representantes da sociedade civil serão definidos preferencialmente por

representantes dos seguintes seguimentos:

I - associações de produtores;

II - associações de mulheres;

III – sindicatos;

IV- organizações de caridade;

V – fundações;

VII - organizações que promovam a assistência social;

VIII - organizações que promovam a educação,

IX - organizações que promovam a saúde, entre outros, sem fins lucrativos, desde que

estejam cadastrados como pessoa jurídica, podendo ser estabelecidos pela

Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PARÁGRAFO ÚNICO . Os representantes governamentais serão indicados pelo

Poder Executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da CAISAN Municipal.

ANO XVI Nº 2699 Quarta-Feira 18 de Junho de 2025

R. Bento Marques, 795 - centro.

Aral Moreira - MS.

CEP 79930-000.

Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br

7